

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Departamento/Setor: PROGRAD	E-mail:prograd@ufcspa.edu.br	Ramal: 8814
Responsável pela demanda Márcia Rosa da Costa	E-mail: secprograd@ufcspa.edu.br	Ramal: 8814

2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Objetivo Estratégico:

A contratação pretendida está alinhada com o **Eixo temático 1** Valorização das Pessoas - **Ação 13** Aprofundar o relacionamento com Locais de Prática - Fortalecer as relações interinstitucionais com os locais de prática.

Quantidade estimada:

A quantidade estimada é de 5.000 vidas a serem seguradas.

Custo estimado:

Estima-se o custo da contratação em R\$ 93.000,00 anuais com base nos valores atuais de mercado e contratações em outros órgãos públicos.

Previsão de início dos serviços:

Tendo em vista o término da vigência da apólice atual em 21/05/2018 e objetivando a continuidade do serviço, o prazo de início de execução da nova contratação deverá ser 22/05/2018.

Adequações ou alterações correlatas:

Não será necessária nenhuma adequação para efetivar a contratação pretendida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

3 – MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

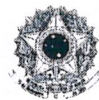
Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A maioria dos currículos dos cursos oferecidos pela UFCSPA, aos seus alunos, tem a obrigatoriedade de aulas práticas, visitas técnicas e estágios. E considerando a probabilidade de ocorrências de riscos que levem a um acontecimento imprevisível, que possa causar prejuízos danosos aos alunos, tanto no próprio local dos cursos quanto em outro local do território nacional. Portanto, torna-se necessária a contratação de serviços de cobertura de seguro coletivo, em conformidade com legislação vigente.

4 – INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Indicação dos servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22 e Seção II, art. 41 a 43 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

Nome	Setor	Ramal	E-mail	Fiscalização (X)
Michel Pereira Oliveira	DCC	8715	michelo@ufcspa.edu.br	
Lucimara da Silva Rocha	DERCA	8882	lucimarasr@ufcspa.edu.br	X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Encaminhamento

Tendo em vista o teor da Nota 003/2018/PF-UFCSPA/PGF/AGU e em conformidade com o art.21, inc. I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, encaminha-se a Pró Reitoria de Administração para:

I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II- Designação formal da equipe de Planejamento da Contratação.

Porto Alegre, 17 de abril de 2018.

Márcia Rosa da Costa

Pró-reitora de Graduação

Aprovação

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante e Ratifico a indicação da equipe de Planejamento da Contratação.

Porto Alegre, 17 de abril de 2018.

Leandro Mateus Silva de Souza

Pró-Reitor de Administração

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



ESTUDOS PRELIMINARES

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Documento de Oficialização da Demanda.

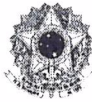
2 – SUPORTE LEGAL

2.1 Segue, de forma não exaustiva, a apresentação de normas aplicáveis à contratação.

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- f) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- g) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;
- i) Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;
- j) Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997;
- k) RESOLUÇÃO CNSP No 117, DE 2004;
- l) CIRCULAR SUSEP No 302, de 19 de setembro de 2005;
- m) CIRCULAR SUSEP No 317, de 12 de janeiro de 2006.

3 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1 Da análise das contratações anteriores, tendo como base os últimos três anos, foi observado problemas na descrição e requisitos dos serviços, principalmente em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

condições de cobertura, locais e alterações de segurados, necessárias durante a vigência da contratação, sem previsão no instrumento convocatório.

3.2 Este estudo preliminar está contingenciando as ocorrências das contratações anteriores.

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A maioria dos currículos dos cursos oferecidos pela UFCSPA, aos seus alunos, tem a obrigatoriedade de aulas práticas, visitas técnicas e estágios. E considerando a probabilidade de ocorrências de riscos que levem a um acontecimento imprevisível, que possa causar prejuízos danosos aos alunos, tanto no próprio local dos cursos quanto em outro local do território nacional. Portanto, torna-se necessária a contratação de serviços de cobertura de seguro coletivo, em conformidade com legislação vigente.

5 – PLANEJAMENTO

5.1 A contratação pretendida está alinhada com o Eixo temático 1 Valorização das Pessoas - Ação 13 Aprofundar o relacionamento com Locais de Prática - Fortalecer as relações interinstitucionais com os locais de prática.

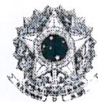
5.2 As despesas com o presente processo correrão a conta do Orçamento da União e da CONTRATANTE, previstos no PPA, para o exercício de 2018, segundo os programas de trabalho definidos pelo Departamento de Orçamento da UFCSPA.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos do artigo 15 da IN 05/2017 os serviços são classificados como de natureza contínua uma vez que a interrupção da prestação dos serviços de seguro de vida para os alunos de graduação e pós-graduação da UFCSPA em atividades práticas e de estágios obrigatórios curriculares e atividades acadêmicas didático-pedagógicas e técnico-científicas, impediria a realização destas atividades nos ambientes conveniados com a Universidade conforme o disposto na legislação vigente.

6.2 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, deverá ser firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do inciso II do artigo 57, inciso da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Não será necessário a contratada promover a transição contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Tendo em vista as atuais necessidades e considerando o planejamento com a expectativa anual de entrada de novos alunos na Instituição a quantidade estimada é de até 5.000 vidas a serem seguradas.

8 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1 De acordo com o contido no Art. 1º, do Decreto n.º 2.271/1997, atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, são definidas como acessórias à atividade fim da Instituição, devendo, preferencialmente, ser objeto de execução indireta.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1 A pesquisa de mercado ou preços referências foi realizada seguindo as orientações da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, conforme despacho acostado à folha 17 do processo.

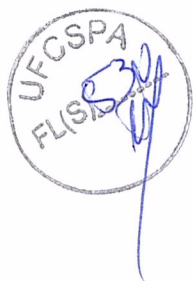
10. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

10.1 A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:

- 10.1.1. Não há limite de idade para os segurados;
- 10.1.2. Alunos que estão em atividades dentro dos hospitais;
- 10.1.3. Alunos que desenvolvem suas atividades em laboratórios de práticas;
- 10.1.4. Alunos que estão em deslocamento para suas atividades de práticas;
- 10.1.5. Alunos que desenvolvem suas práticas no DDA;

10.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

10.2.1 Cobertura de seguro por acidentes pessoais, com capital segurado para cada aluno de graduação e pós-graduação da UFCSPA e que estão em atividades acadêmicas didático-pedagógicas e técnico-científicas, em estágio obrigatório curricular, em atividades práticas, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

qualquer período desde que estejam representando a UFCSPA, com as seguintes coberturas:

10.2.2. Cobertura de seguro por morte acidental, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.

10.2.3. Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.

10.2.4. Cobertura de seguro por despesas médicas e hospitalares, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 5.000,00.

10.2.5. Período de Vigência da Apólice: 12 meses.

10.2.6. Quantitativo estimado: até 5.000 alunos.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1 A UFCSPA mantém, atualmente, a contratação do serviço de seguro de vida para os alunos de graduação e pós-graduação. A solução consiste na prestação unificada de cobertura contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente.

11.2 Verifica-se que na eventual opção pelo parcelamento do objeto, decorreria das seguintes situações desfavoráveis que inviabilizam a contratação em termos técnico e econômico:

a) Perda de eficiência, haja vista a descentralização de responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais para controle, e logística, inclusive com processos licitatórios e gestão de contratos distintos;

b) Possibilidade de descontinuidade dos serviços a um único público alvo ou de cobertura segura.

12 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA, e que estejam em atividades didático-pedagógicas, em estágio obrigatório, em participação em eventos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período, e desde que estejam representando a UFCSPA.

13 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE

13.1 Não será necessária nenhuma adequação para efetivar a contratação pretendida.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente e perspectiva de provimento de recursos ao longo dos exercícios seguintes, uma vez que trata-se de serviços continuados sem dedicação de mão-de-obra exclusiva.

14.2 A necessidade da contratação está clara, adequadamente justificada e devidamente alinhada com o planejamento estratégico da Instituição.

14.3 Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão; os impactos esperados foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato;

14.4 As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas

14.5 A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;

14.6 A escolha do tipo, bem como a forma de parcelamento, da contratação está devidamente justificada e descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação;

14.7 As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

14.8 Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos.

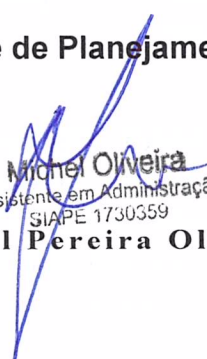
14.9 Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados, conforme Mapa de Riscos - Anexo-A.

15 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

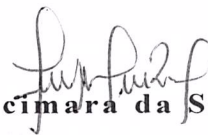
15.1 Com base no documento de oficialização da demanda o contrato será fiscalizado pela servidora Lucimara da Silva Rocha, Coordenadora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA).

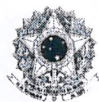
Porto Alegre, 17 de abril de 2018.

Equipe de Planejamento:


Michel Oliveira
Assistente em Administração
GIAPE 1730359

Michel Pereira Oliveira


Lucimara da Silva Rocha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância armada e segurança patrimonial desarmada, que comprove sua qualificação, a serem executados de forma contínua.

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO Nº 1- Demora das definições necessárias e na tramitação entre as áreas

Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Deficiência no planejamento e atraso na contratação.		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Priorizar e agilizar a tramitação do documento de oficialização da demanda e nomeação da equipe de planejamento.	Áreas Envolvidas	
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Criar fluxos bem definidos com prazos estipulados	Equipe de Planejamento	

RISCO Nº 2 - Especificações dos serviços incompletos ou quantificação inadequada

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
1	Dano		
1.1	Contratação de objeto que não atende à demanda por falta de detalhamento na especificação.		
1.2	Dimensionamento equivocado nos orçamentos e preço de referência		
2	Ação Preventiva	Responsável	
2.1	Orientar a área requisitante a pesquisar contratações correlatas de outros órgão e elaborar especificações técnicas de acordo com as normas vigentes.	Equipe de Planejamento	
2.2	Estabelecer rotina de revisão das especificações para a contratação.	Área requisitante	
2.3	Realizar estudos e levantamentos dos postos necessários		
3	Ação Contingência	Responsável	
3.1	Levantamento de especificações e demanda com a participação das partes interessadas.	Áreas Envolvidas	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

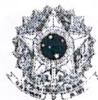
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RISCO Nº 3 - Dificuldade em estimar preços referenciais		
Probabilidade:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Atraso na contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Utilizar os valores previstos nas Portaria SLTI/MP ou outros instrumentos de pesquisa de referência para o tipo de contratação	Equipe de Planejamento
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Ampliar a pesquisa ao demais parâmetros previstos no art. 2º da Instrução Normativa nº 05 de 27 de junho de 2014.	Equipe de Apoio Licitações

RISCO Nº 4 - Falta de servidores ou qualificação adequada		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Deficiências na especificação e no planejamento da contratação	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Avaliar a formação do quadro de pessoal disponível em relação à complexidade da contratação.	Áreas Envolvidas
2.2	Qualificar e capacitar os servidores	
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Diversificar as áreas de participação no planejamento da contratação e Incentivar a capacitação dos servidores.	Áreas Envolvidas

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO Nº 5 – Deficiência nos critérios técnicos e de habilitação		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Contratar empresas sem especialização necessária.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Definição de especificações técnicas e de habilitação que garantam a contratação de empresa especializada de acordo com as normas vigentes.	Área Requisitante
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Retornar para área requisitante sanar e adequar os documentos balizadores da contratação.	DCC-Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



RISCO Nº 06 – Falha na confecção do Edital		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
1	Dano	
1.1	Problemas no julgamento da licitação, na seleção do fornecedor e atraso na contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Elaboração criteriosa e revisão cuidadosa do edital	DCC-Licitações
2.2	Repositório de Modelos de Editais	DCC-Licitações
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Revogação da licitação e alteração no edital	DCC-Licitações

RISCO Nº 07 – Deficiência na pesquisa de preços		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Preços de referência não compatíveis com os preços de mercado, com consequente contratação superfaturada ou frustração da licitação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Realizar pesquisa de preços em fontes diversificadas de acordo com a IN SLTI/MPOG nº 5/2014.	DCC-Licitações
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Análise criteriosa dos valores finais ofertados através de rotinas de procedimentos definidos.	DCC-Licitações

RISCO Nº 08 - Aceitar proposta em desacordo com o Edital		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Problemas na execução contratual.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Criar rotinas de procedimentos para análise criteriosa da proposta por servidores capacitados.	DCC-Licitações
2.2	Revisão dos procedimentos, na fase de homologação.	DCC-Licitações
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Retornar fase, revogar ou anular a contratação	DCC-Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

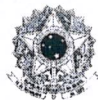
UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RISCO Nº 09 – Seleção de fornecedor sem a habilitação solicitada		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Problemas na execução contratual.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Criar rotinas de procedimentos para análise criteriosa da habilitação por servidores capacitados.	DCC-Licitações
2.2	Revisão dos procedimentos, na fase de homologação.	DCC-Licitações
2.3	Exigir qualificação técnica e econômico-financeira compatível com o objeto	Equipe de Planejamento
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Retornar fase, revogar ou anular a contratação	DCC-Licitações

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO

RISCO Nº 10 – Fiscalização administrativa inadequada		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
1	Dano	
1.1	Não obtenção dos resultados esperados e pagamento de serviços não prestados conforme o contrato.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Capacitação dos fiscais e gestores.	Áreas Envolvidas
2.2	Estudo criterioso do contrato previamente à execução	Gestor e Fiscal Administrativo
2.3	Aplicação de sanções e glosas	Gestor e Fiscal Administrativo
2.4	Manter controle de itens que deverão ser apresentados e comprovados pela contratada conforme exigências do instrumento convocatório através de formulário de verificação (<i>check list</i>).	Gestor e Fiscal Administrativo
2.5	Solicitar conforme exigências do instrumento convocatório outros documentos dentro dos prazos solicitados ou por amostragem.	Gestor e Fiscal Administrativo
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Incremento na fiscalização e intensificação das ações preventivas.	Gestor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



RISCO Nº 11 - Falha na execução técnica do contrato		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
1	Dano	
1.1	Serviço prestado em desacordo com as necessidades e objetivos da contratação.	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Definição adequada das exigências de habilitação na fase de seleção.	Equipe de Planejamento
2.2	Acompanhamento criterioso da execução e ações para correção de eventuais problemas.	Gestor e Fiscal Administrativo
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Notificar sobre o descumprimento da obrigação, concedendo prazo para sanar a ocorrência.	Gestor e Fiscal Administrativo

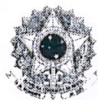
RISCO Nº 12 – Inexecução do contrato pela contratada		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
1	Dano	
1.1	Ausência de prestação do serviço; necessidade de nova contratação não planejada	
2	Ação Preventiva	Responsável
2.1	Acompanhamento criterioso da execução e ações para correção de eventuais problemas	
3	Ação Contingência	Responsável
3.1	Rescisão do contrato por culpa da contratada, com aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.	

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO			
Michel Pereira Oliveira	DCC	8715	michelo@ufcspa.edu.br
Lucimara da Silva Rocha	DERCA	8882	lucimarasr@ufcspa.edu.br

Michel Pereira Oliveira
Assistente em Administração
SIAPE 730359

Lucimara da Silva Rocha
Secretária Executiva-SIAPE 1016005
Pró-Reitoria de Graduação
UFCSPA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. de segurados	Valor per capita anual R\$
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuado de cobertura de seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas e/ou hospitalares para os alunos de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal da Ciências da Saúde de Porto Alegre, UFCSPA, e que estão em atividades didático-pedagógicas, em estágio obrigatório, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período, e desde que estejam representando a UFCSPA.	5.000	18,60 per
TOTAL ESTIMADO		R\$ 93.000,00	

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A maioria dos currículos dos cursos oferecidos pela UFCSPA, aos seus alunos, tem a obrigatoriedade de aulas práticas, visitas técnicas e estágios. E considerando a probabilidade de ocorrências de riscos que levem a um acontecimento imprevisível, que possa causar prejuízos danosos aos alunos, tanto no próprio local dos cursos quanto em outro local do território nacional. Portanto, torna-se necessária a contratação de serviços de cobertura de seguro coletivo, em conformidade com legislação vigente.

2.2. Os serviços a serem contratados são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

2.3. Nos termos do artigo 15 da IN 05/2017 os serviços são classificados como de natureza contínua uma vez que a interrupção da prestação dos serviços de seguro de vida para os alunos de graduação e pós-graduação da UFCSPA em atividades práticas e de estágios obrigatórios curriculares e atividades acadêmicas didático-pedagógicas e técnico-científicas, impediria a realização destas atividades nos ambientes conveniados com a Universidade conforme o disposto na legislação vigente.

2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.6. Adotar-se-à para tal aquisição o Sistema Registro de Preços, nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, que o regulamenta.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Cobertura de seguro por acidentes pessoais, com capital segurado para cada aluno de graduação e pós-graduação da UFCSPA e que estão em atividades acadêmicas didático-pedagógicas e técnico-científicas, em estágio obrigatório curricular, em atividades práticas, em participação em eventos desportivos, em congressos, em seminários, em encontros ocorridos em qualquer parte do território nacional e em qualquer período desde que estejam representando a UFCSPA, com as seguintes coberturas:

3.1.2. Cobertura de seguro por morte acidental, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.

3.1.3. Cobertura por invalidez permanente total ou parcial por acidente, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00.

3.1.4. Cobertura de seguro por despesas médicas e hospitalares, com capital segurado para cada aluno com o pagamento de indenização no valor de R\$ 5.000,00.

3.1.5. Período de Vigência da Apólice: 12 meses.

3.1.6. Quantitativo estimado: 5.000 alunos.

3.1.7. O quantitativo poderá sofrer alterações no decorrer da vigência da apólice, motivadas por inclusões e/ou exclusões, de processos seletivos ou em virtude de início e término de estágios ou convênio, nos moldes do artigo 65º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.1.8. A Contratada deverá efetuar, conforme demandado pelo fiscal do contrato, três substituições, alterações nominais de alunos (vidas) a qualquer tempo sem ônus à Contratante desde que não ultrapasse o quantitativo total contratado.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 dias.

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

- 4.2. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:
 - 4.2.1. Não há limite de idade para os segurados;
 - 4.2.2. Cobertura para alunos que estão em atividades dentro dos hospitais;
 - 4.2.3. Cobertura para alunos que desenvolvem suas atividades em laboratórios de estágios e práticas;
 - 4.2.4. Cobertura para alunos que estão em deslocamento para atividades de extensão ou representando a UFCSPA;
 - 4.2.5. Cobertura para alunos que desenvolvem suas práticas no DDA;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação foram definidos com base nos estudos preliminares presentes nos autos.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Será dispensada a realização de vistoria prévia.

7. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da apólice de seguros pela Contratada.
 - 7.1.1 O prazo para emissão da apólice não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento completo da lista contendo todos os dados dos alunos a serem segurados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.
- 8.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.12. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de contrato de acordo com a legislação vigente, nos termos do inciso II do artigo 57, inciso da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciados após 15 dias da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses na forma da Lei Federal nº 8.666/93, entretanto, poderá ser resilido pela CONTRATANTE, de pleno direito, a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem incumbir à CONTRATANTE, o pagamento de indenização ou ônus de qualquer espécie, por motivo de rescisão.

12.3 O prazo de início de execução do objeto será contado da emissão da apólice que deverá ser emitida em até 15 dias do recebimento da lista completa com os dados dos alunos a serem segurados.

12.4 Eventuais prorrogações no prazo fixado poderão ser concedidas nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12.5 Todas as alterações, bem como os acréscimos e supressões, serão admissíveis, nos casos estabelecidos, até os limites legais, nos termos do § 1º do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os valores dos serviços ora contratados, nos termos do inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c os da Lei Federal nº. 10.192/2001 serão reajustados anualmente, tendo como parâmetro a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de um (01) ano, da data de apresentação da proposta, ressalvada a hipótese de determinação contrária do Governo Federal, a qual automaticamente as partes submeter-se-ão.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, será dispensada a apresentação de garantia contratual pela CONTRATADA.

15 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 Para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com o instrumento convocatório, seus anexos e as demais peças que regulam a contratação, a Pró-reitoria de Graduação e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, através de servidores designados pela autoridade competente, ficará responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive por atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, quando deverão informar se os serviços foram prestados adequadamente e nos prazos ajustados, comunicando, formalmente, qualquer deficiência encontrada ao Gestor de Contratos, o qual oficiará à CONTRATADA para as providências necessárias ou, quando não celebrado CONTRATO, oficiará diretamente, dando ciência a autoridade competente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

15.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e demais peças que regulem a contratação.

15.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

15.4 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

15.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto.

17.2 A Nota modelo 1 ou 1-A será recusada e considerada inidônea para a operação (conforme protocolo ICMS 42/ 2009 e inciso VIII do artigo 26-A do Livro do Regulamento do ICMS do RS).

17.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.4 Os pagamentos somente serão efetuados, mediante depósito bancário (OB), na conta da pessoa física ou jurídica(CONTRATADA).

17.5 É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada no instrumento convocatório, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

17.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATANTE procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

17.7 As obrigações pagas com atraso, desde que o atraso ocorra por conta do CONTRATANTE, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, "pro rata tempore", ocorrido no período.

17.8 Caso a CONTRATADA esteja regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), junto a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar, em duas (02) vias, declaração (modelo Anexo I) a que se refere o artigo 4º, inciso XI, da Instrução Normativa SRF nº 1.244, de 30-01-2012 e alterações posteriores, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

17.9 A cada pagamento será verificada a situação de regularidade da CONTRATADA.

17.10 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será advertida, por escrito, em prazo a ser determinado na referida notificação, para que regularize sua situação, ou, apresente defesa, sob pena de rescisão contratual.

17.11 O prazo definido na citada notificação poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a-) Multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da vencedora em retirar ou receber o contrato, ou qualquer outro documento que passe a substituí-lo, no prazo de cinco (05) dias úteis, após regularmente convocado, prorrogáveis por mais cinco (05) dias úteis.

b-) Advertência;

c-) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega do objeto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial, para cada ocorrência;

d-) Multa compensatória no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias.

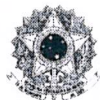
18.2 A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida no prazo de dez (10) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade Competente da CONTRATANTE, devidamente justificado.

18.6 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



- a-) Deixar de assinar o contrato;
- b-) Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório e contrato;
- c-) Apresentar documentação falsa;
- d-) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;
- e-) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f-) Comportar-se de modo inidôneo;
- g-) Fizer declaração falsa;
- h-) Cometer fraude fiscal;
- i-) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.7 Se verificados os casos dos itens "b" e "d", e comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas.

18.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à PARTICIPANTE e/ou CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18.9 Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a PARTICIPANTE será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

18.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a-) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b-) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c-) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13 As sanções previstas neste são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os casos omissos relativos à execução desta contratação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das legislações vigentes.

Porto Alegre, 18 de abril de 2018.

Marcia Rosa da Costa
Pró-reitora de Graduação

Lucimara da Silva Rocha
Coordenadora do DERCA

EM BRANCO